



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**  
**INFORMAÇÃO**

**PARECER**

**DESPACHO**

DETERMINO A VOS AJUSTAR O  
EXPLÍCITO DO QUOTE.  
RÉQUISI-TO A SEUS DE COORDENAR  
NOS TERMOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO  
NOTIFICAR O ÚNICO CONCORRENTE  
NOS TERMOS LEGISLATIVOS.  
DETERMINO A ABRIR O PROCEDIMENTO COM VISTA ÀS OBLIGAÇÕES  
DE SUPLENIR O QUOTE DO QUOTE,  
CONVINDO A EMPRESA BARTOLOMEU GONÇALVES  
& FILHOS, LDA, NOS TERMOS LEGISLATIVOS  
SEGUINTE:

Informação n.º:

Data: 28-07-2016

2016/Jul/28  
O Sec. -  
W.

Procedimento n.º: 33/16

**Assunto: "Reconstrução de um muro de suporte: na Rua do Supitate e no Caminho do Pereiro – Azinheira e  
Construção de um muro de suporte no Lugar de Bertelo e na Estrada Municipal 304"**

**Ajuste Directo – Projecto de Decisão**

**Localização:**

### I - Enquadramento

No seguimento da abertura do procedimento acima epigrafado, datado de 7 de julho, de 2016, foi convidada a apresentar proposta a empresa Bartolomeu Gonçalves & Filhos, LDA.

O Preço Base do procedimento é de 52.327,02€ (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e sete euros e dois cêntimos).

A Apreciação da proposta é feita com base na legislação em vigor, nomeadamente o estipulado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o convite e caderno de encargos (Clausulas jurídicas e técnicas).

Considerando que, foi convidada/apresentada uma única proposta que se segue, o presente relatório reveste a natureza de Projecto de Decisão, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.



W 1

## **II – LISTA DE CONCORRENTES**

Não foi apresentada proposta a concurso.

## **III – PROPOSTA DE DECISÃO**

Pelo exposto, tenho a honra de propor:

- A não adjudicação da empreitada em apreço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, face ao concorrente não ter apresentado proposta.
- A revogação da decisão de contratar conforme determina o n.º 1 do artigo 80.º do CCP.
- Notificar o único concorrente submetido a concurso da decisão de não adjudicação e revogação de decisão de contratar, bem como os respectivos fundamentos.
- Nos termos do artigo 36.º do CCP, que determine a abertura de um novo procedimento com vista a adjudicação da empreitada “Reconstrução de um muro de suporte: na Rua do Supitate e no Caminho do Pereiro – Azinheira e Construção de um muro de suporte no Lugar de Bertelo e na Estrada Municipal 304”, convidando a empresa Bartolomeu Gonçalves & Filhos, Lda. (Procedimento 44/16).
- Nos termos do artigo 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento de ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 19º ambos do diploma infra, mantendo-se todos os elementos do concurso anterior, aprovados por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 7 de Julho, do corrente ano, com excepção do convite – ajuste directo que será alterado apenas na data de apresentação da proposta.

*Este documento é assinado electronicamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.*